

## CONTRATO DE ADESÃO AO DANFE VIEW

### QUALIFICAÇÕES

- a) **LICENCIADOR:** Unimake Software, pessoa jurídica de direito privado, detentora dos direitos de desenvolvimento e distribuição do software DANFE View®.
- b) **SITE:** Endereço na internet [www.unimake.com.br](http://www.unimake.com.br), mantido pelo LICENCIADOR.
- c) **DFEs:** Documentos Fiscais Eletrônicos, em formato XML, homologados pela Fazenda Nacional ou Estadual, incluindo Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e), Carta de Correção Eletrônica (CC-e), Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e), Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e) e outros que venham a ser instituídos.
- d) **SOFTWARE:** Aplicativo DANFE View®, programa de computador desenvolvido pelo LICENCIADOR para o sistema operacional Microsoft Windows®, disponível para download no SITE, destinado à leitura, geração, armazenamento e gerenciamento de DFEs e seus eventos.
- e) **USUÁRIO:** Pessoa física ou jurídica que, ao instalar e utilizar o SOFTWARE, aceita integralmente as condições deste contrato.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EDIÇÕES E LICENCIAMENTO

1. O SOFTWARE é disponibilizado nas seguintes edições, cujas funcionalidades e limitações estão descritas no SITE:
  - a) **FREE:** Gratuita, destinada ao uso básico, sem necessidade de licença, com limitações e anúncios.
  - b) **PLUS:** Licença anual, vinculada a um único CNPJ/CPF, mediante pagamento antecipado.
  - c) **OFFICE:** Licença anual, vinculada a um único CNPJ/CPF, que permite manipular DFEs de diversos emitentes e é instalada em um único computador, conforme as condições específicas desta edição.
  - d) **PRO:** Licença mensal de uso coletivo, válida para múltiplas empresas sob um mesmo titular, com cobrança recorrente proporcional ao número de CNPJs/CPFs utilizados no período.
2. O uso do SOFTWARE em qualquer uma das edições implica adesão automática a este contrato, independentemente da necessidade de registro ou pagamento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – LICENCIAMENTO DAS EDIÇÕES PLUS E OFFICE (ANUAIS)

1. As edições PLUS e OFFICE são licenciadas por 12 (doze) meses, mediante pagamento antecipado no SITE.
2. Cada licença é gerada individualmente para o CNPJ ou CPF informado pelo USUÁRIO, sendo intransferível.
3. Após o vencimento, o USUÁRIO deverá realizar a renovação manual no SITE para manter as funções adicionais.
4. A edição PLUS pode ser instalada em um ou mais computadores.
5. A edição OFFICE pode ser instalada em um único computador, podendo ser acessada em rede conforme instruções técnicas disponíveis no manual do SOFTWARE, e permite o processamento de DFEs de qualquer número de empresas (CNPJs distintos), sem restrição de quantidade.
6. O LICENCIADOR não substitui licenças geradas com dados incorretos, sendo responsabilidade do USUÁRIO a conferência das informações fornecidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – LICENCIAMENTO DA EDIÇÃO PRO (MENSAL MULTIEMPRESA)

1. A edição PRO é licenciada por 30 (trinta) dias, renovada automaticamente, mediante cobrança mensal proporcional à quantidade de CNPJs efetivamente utilizados no período anterior.
2. A licença da edição PRO poderá ser instalada e utilizada em mais de um computador, sem restrições. Em cada instalação, ao utilizar uma empresa (CNPJ) pela primeira vez, o SOFTWARE enviará automaticamente ao servidor do LICENCIADOR a informação de vinculação dessa empresa à respectiva licença. Ao término de cada período de cobrança, o servidor consolidará todas as empresas efetivamente utilizadas, considerando apenas uma vez cada CNPJ; ainda que tenha sido acessado em mais de um computador. Essa consolidação servirá de base para o cálculo do valor devido no ciclo correspondente.
3. O valor da cobrança segue a tabela de faixas de uso vigente no SITE, conforme número de empresas vinculadas à licença.  
Exemplo de faixas de cobrança:
  - 1 empresa: R\$ 9,90 por mês
  - 2 a 5 empresas: R\$ 27,00 por mês
  - 6 a 15 empresas: R\$ 45,00 por mês
  - 16 ou mais: conforme tabela atualizada no SITE.
4. A cobrança poderá ocorrer:
  - a) Automaticamente no cartão de crédito informado pelo USUÁRIO; ou
  - b) Por boleto bancário, emitido mensalmente com vencimento fixo.

5. A cobrança mensal corresponde à utilização efetiva da licença no período anterior, e o respectivo pagamento constitui obrigação contratual decorrente do uso do SOFTWARE. O não pagamento poderá ensejar cobrança administrativa, inclusão em órgãos de proteção ao crédito e protesto do título, conforme a legislação vigente.
6. O não pagamento até o vencimento poderá suspender o acesso às funcionalidades da edição PRO até a regularização.
7. Caso o USUÁRIO deixe de utilizar determinada empresa, esta deixará de ser contabilizada para cobrança futura.
8. O USUÁRIO poderá cancelar a renovação automática da licença PRO a qualquer momento, mediante desinstalação da licença no SISTEMA ou remoção do SOFTWARE, devendo tais ações ser realizadas em todos os computadores onde a licença estiver ativa, o que encerrará o uso da licença. Em qualquer dos casos, a cobrança referente ao mês em curso será mantida, sendo o cancelamento efetivo apenas a partir do ciclo seguinte.
9. O LICENCIADOR poderá auditar automaticamente o uso do SOFTWARE para validação do número de CNPJs, sendo vedado ao USUÁRIO interferir, bloquear ou manipular essa comunicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – LICENCIAMENTO DA EDIÇÃO FREE**

1. A edição FREE é de uso gratuito e não requer registro de licença.
2. O USUÁRIO reconhece que possui funções limitadas e sem suporte técnico individualizado.
3. O LICENCIADOR poderá alterar ou descontinuar a edição FREE a qualquer tempo, sem aviso prévio.

#### **CLÁUSULA QUINTA – FUNCIONAMENTO E CONECTIVIDADE**

1. O SOFTWARE requer conexão ativa à internet para exercer plenamente suas funcionalidades, realizar atualizações e validar licenças.
2. É responsabilidade do USUÁRIO garantir a infraestrutura necessária para o funcionamento adequado do SOFTWARE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ACESSO AOS DADOS E FUNCIONALIDADES DEPENDENTES DE LICENÇA**

1. O SOFTWARE poderá armazenar localmente os Documentos Fiscais Eletrônicos (DFEs) processados pelo USUÁRIO, independentemente da existência de licença ativa, exclusivamente para fins de histórico e organização interna dos dados.
2. Determinadas funcionalidades do SOFTWARE, como exportação, extração, salvamento externo, geração de cópias em XML, PDF ou outros formatos, **dependem da existência de licença vigente e ativa**, conforme o tipo de edição contratada.
3. O término ou a expiração da licença **não implica exclusão ou perda dos dados armazenados**, mas poderá **restringir o acesso a determinadas funções** que utilizem esses dados, até que o licenciamento seja renovado.
4. O USUÁRIO reconhece que tais limitações decorrem do próprio modelo de licenciamento e não caracterizam retenção indevida de informações, interrupção de serviço essencial ou qualquer forma de restrição ilícita de acesso a dados de sua propriedade.
5. Ao aceitar este contrato, o USUÁRIO declara estar ciente de que o acesso às funções de extração e exportação de DFEs é **condicionado à manutenção de licença vigente**, e que a utilização do SOFTWARE após a expiração da licença se restringe às funcionalidades permitidas nas edições gratuitas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE PELO CONTEÚDO DOS DFEs**

1. As informações exibidas ou impressas pelo SOFTWARE são mera reprodução digital dos dados contidos nos DFEs processados, sendo de inteira responsabilidade do USUÁRIO a veracidade, integridade e validade fiscal desses documentos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – SUPORTE E ATUALIZAÇÕES**

1. O LICENCIADOR fornece gratuitamente documentação, vídeos e suporte via chat online no SITE.
2. O USUÁRIO poderá contratar planos adicionais de suporte (como atendimento telefônico ou prioritário) quando disponíveis.
3. O LICENCIADOR reserva-se o direito de atualizar, modificar ou descontinuar o SOFTWARE a qualquer momento, mediante aviso no SITE.
4. Em caso de descontinuidade, o LICENCIADOR garante manutenção do funcionamento por até 12 (doze) meses após o anúncio.

## **CLÁUSULA NONA – REAJUSTE DE VALORES**

1. O LICENCIADOR poderá, a seu critério, reajustar os valores das licenças de qualquer edição do SOFTWARE, a qualquer tempo, observadas as condições de mercado e os custos operacionais, sem que isso caracterize alteração unilateral abusiva deste contrato.
2. Os novos valores entrarão em vigor mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias, por meio de publicação no SITE, notificação eletrônica ou comunicação direta ao USUÁRIO.
  - a. Para as licenças anuais (edições PLUS e OFFICE), o reajuste somente incidirá na renovação subsequente.
  - b. Para as licenças mensais (edição PRO), o reajuste será aplicado a partir do ciclo de cobrança seguinte ao término do período em curso, respeitado o aviso prévio.
3. O LICENCIADOR poderá adotar, a seu critério, índices oficiais de inflação, como o IPCA/IBGE, ou outros indicadores de custos e mercado, sem que tal referência limite a liberdade de fixação dos novos valores.
4. O uso continuado do SOFTWARE após o início da vigência dos novos valores será considerado aceite tácito pelo USUÁRIO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

1. O LICENCIADOR envidará seus melhores esforços para garantir o funcionamento regular do SOFTWARE, comprometendo-se a corrigir eventuais falhas que sejam comprovadamente de sua responsabilidade e que afetem o desempenho normal do produto.
2. O LICENCIADOR não se responsabiliza, em qualquer hipótese, por danos diretos ou indiretos, lucros cessantes, perda de dados, interrupção de atividades, prejuízos operacionais, financeiros ou comerciais, ou por quaisquer outras consequências decorrentes da instalação, uso, impossibilidade de uso ou desempenho do SOFTWARE.
3. Sem prejuízo do disposto acima, o LICENCIADOR não será responsável por falhas, erros ou indisponibilidades resultantes de:
  - interrupções na conexão de internet, energia elétrica, vírus, antivírus, firewall, equipamentos, sistemas operacionais ou softwares de terceiros;
  - erros de configuração, operação incorreta ou mau uso do SOFTWARE;
  - indisponibilidade temporária de serviços externos, como servidores governamentais, portais de SEFAZ ou APIs de terceiros;
  - fatos de força maior ou caso fortuito, conforme definidos pela legislação vigente.
4. Em nenhuma hipótese a responsabilidade do LICENCIADOR, caso existente e reconhecida, excederá o valor pago pelo USUÁRIO pela licença correspondente ao período em que o evento danoso ocorreu.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS AUTORAIS E FRAUDE**

1. O SOFTWARE é protegido pela Lei nº 9.609/98 (Lei do Software) e pela Lei nº 9.610/98 (Direitos Autorais).
2. É vedada qualquer tentativa de cópia, engenharia reversa, redistribuição, uso indevido de licenças ou manipulação dos mecanismos de verificação.
3. Constatada fraude, o LICENCIADOR poderá cancelar imediatamente a licença e adotar medidas judiciais cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COLETA DE DADOS ESTATÍSTICOS E DE USO**

1. O USUÁRIO declara estar ciente e concordar que o SOFTWARE poderá coletar e transmitir ao LICENCIADOR informações técnicas e estatísticas de uso, de forma automática, com a finalidade de monitoramento, aperfeiçoamento e melhoria contínua dos produtos e serviços.
2. Os dados coletados não incluem o conteúdo dos Documentos Fiscais Eletrônicos (DFEs) processados, limitando-se a informações como:
  - quantidade de DFEs processados, visualizados, emitidos ou armazenados por tipo;
  - número de licenças instaladas, versões do SOFTWARE e parâmetros técnicos de execução;
  - métricas de desempenho, uso de funcionalidades e estatísticas gerais de utilização.
3. As informações coletadas são tratadas de forma anonimizada, sem identificação direta de pessoas físicas, e destinam-se exclusivamente a fins técnicos e estatísticos, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
4. Ao aceitar este contrato, o USUÁRIO autoriza expressamente o LICENCIADOR a realizar a coleta e o tratamento das informações descritas nesta cláusula, conforme as finalidades aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

1. Este contrato entra em vigor na data da instalação ou do primeiro uso do SOFTWARE e permanece válido enquanto o USUÁRIO mantiver qualquer edição ativa.
2. O LICENCIADOR poderá atualizar este contrato a qualquer momento, publicando a nova versão no SITE, e o uso continuado do SOFTWARE implicará aceitação automática.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

1. Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí – PR, Brasil, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

Unimake Software - [www.unimake.com.br](http://www.unimake.com.br)